



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria-Geral do Município

PUBLICADO NO HORA H

EM, 23 de maio de 2007

DECRETO Nº. 7.731, DE 22 DE MAIO DE 2007.

"CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA - UGPSP, DELEGA A COMPETÊNCIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em particular o art. 88 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os índices de violência em Nova Iguaçu, principalmente a letal contra jovens, são assustadores, demandando intervenção urgente de parte do Poder Público, e;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma estrutura que viabilize a implantação de projetos na área de segurança pública e prevenção da violência de forma mais rápida e eficiente,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada, sem aumento de despesa, a Unidade Gestora de Projetos de Segurança Pública e Prevenção da Violência - UGPSP, vinculada a Secretaria Municipal de Proteção aos Direitos Humanos - SEMUDH, com a finalidade precípua de concentrar sob sua responsabilidade e execução os procedimentos necessários para a compra de bens, contratação de serviços e celebração de convênios relacionados às despesas orçamentárias da Secretaria em questão.

Parágrafo Único - Para a consecução dos objetivos descritos neste artigo a UGPSP fará uso dos recursos humanos e da infra-estrutura da Secretaria Municipal de Proteção aos Direitos Humanos.

Art. 2º- São atribuições da UGPSP:

- I. realizar as licitações relacionadas às despesas da SEMUDH;
- II. realizar todas as etapas inerentes aos procedimentos a que se refere o artigo 1º do presente Decreto, nos moldes nele referidos, à exceção das competências específicas da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município;
- III. realizar os procedimentos necessários à alteração ou extinção dos contratos sob sua gestão.

Art. 3º- Para efetivação das atribuições previstas no artigo 1º fica delegada à Secretaria Municipal de Proteção aos Direitos Humanos competência para formalizar as reservas de dotação de seu orçamento e demais procedimentos daí derivados, como apoio técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - a SEMPLA, caso a SEMUDH julgue necessário.

Art. 4º- Fica criada, no âmbito da SEMUDH, Comissão Permanente de Licitação, a ser integrada por servidores da mesma Secretaria, responsável pela realização das licitações com recursos do orçamento da SEMUDH, nos termos do artigo 1º.

Art. 5º - Enquanto não for editado regulamento próprio para a contratação a ser procedida pela UGPSP, será aplicável o disposto no Decreto Municipal nº.7.320/06, com as alterações promovidas pelo presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 22 de maio de 2007.

Decreto
nº 7320/06